



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1.732/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE
DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA
PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII
da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Um Imóvel Urbano com o Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - O imóvel a ser concedido é de propriedade do Município e está situado na Avenida Lions Clube, s/nº, Centro, neste Município e compõe-se de uma dependência que será destinada para o funcionamento do Cartório Eleitoral na 3ª Zona Eleitoral neste Município.

Art. 3º - O contrato poderá ser celebrado com o prazo de até cinco anos, podendo ser prorrogado pelas partes com base nesta Lei.

Art. 4º - A concessão será celebrada sem ônus, ficando a cargo do órgão concessionário (TRE), as despesas com o consumo de energia elétrica, de água, de reforma e conservação do imóvel.

Art. 5º - O imóvel não poderá ser cedido a outro órgão ou terceiros visando o desempenho de atividades diversa em relação ao que descreve esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 06 de junho de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


HENRIQUE MAURI
Secretário Municipal de Administração